

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI MUNICIPAL Nº 365/91.

Marí, em 17 de outubro de 1991.

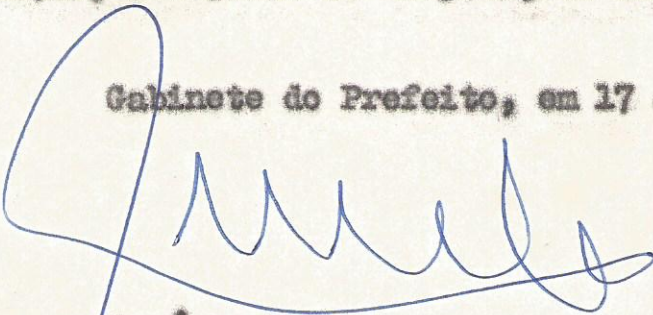
AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CUSTEIO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI-  
PB., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento-Programa do Corrente exercício, crédito adicional especial no valor de Cr\$ 12.324.900,00 (Doze Milhões, Trezentos e Vinte e Quatro Mil e Novecentos Cruzeiros), que se destina à cobertura do custeio de manutenção das atividades da Secretaria da Comunicação, Esporte, Turismo e Lazer do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de outubro de 1991.



JOSÉ DE MELO,  
PREFEITO.

PUBLICADA EM: